



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO N° 473/2025/ATL/PGM

Caçapava, 04 de dezembro de 2025.

**Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 05/12/25
Hora: 09:14

Assinatura

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *autoriza o Município de Caçapava a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar operações de crédito com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, até o montante de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), destinadas à construção do Anel Viário de Cacapava.

A obra proposta reveste-se de grande relevância para o desenvolvimento urbano, social e econômico do Município. Atualmente, Caçapava enfrenta sérios problemas de mobilidade em razão do fluxo intenso de veículos que circulam pela região central, ocasionando congestionamentos, aumento do tempo de deslocamento e prejuízos diretos à qualidade de vida da população.

A implantação do anel viário proporcionará a redistribuição do tráfego, especialmente o de veículos pesados, retirando-o das áreas mais adensadas e devolvendo maior fluidez ao trânsito urbano. Essa medida trará impactos positivos imediatos na segurança viária, na redução de acidentes e na melhoria da acessibilidade.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

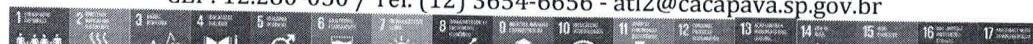
Cabe ressaltar que a operação de crédito está amparada pela legislação vigente, em especial pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo que a contratação dos recursos se dê dentro de critérios técnicos e financeiros adequados, com garantias constitucionais e previsão orçamentária para a quitação das obrigações assumidas.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

YAN LOPES DE ALMEIDA:461534
91812
Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atf12@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sponline.com.br/autenticidade>
com comodidade e rapidez. O documento é autenticado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

